

ODEBRECHT ENERGIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE 35.300.530.357

CNPJ/ME 13.079.757/0001-64

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA TERCEIRA (3ª) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA ODEBRECHT ENERGIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, REALIZADA EM 8 DE NOVEMBRO DE 2021.

1. Local, Data e Hora: 8 de novembro de 2021, às 13 horas, na sede social da Odebrecht Energia S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, 120, 7.º andar, Parte B, Butantã, CEP 05501-050.

2. Convocação: conforme previsto nos artigos 71 e 124, parágrafo 4.º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, foi dispensada a convocação, visto estar presente o titular da totalidade das Debêntures (conforme definido abaixo) em circulação (“Debenturista”) no âmbito da Terceira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Companhia (“Emissão”).

Para os fins desta assembleia, “Debêntures” significam as debêntures emitidas nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da Terceira (3ª) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Odebrecht Energia S.A.”, celebrado em 20 de janeiro de 2015, conforme aditado (“Escritura”).

3. Presença: presentes (i) Debenturista representando a totalidade das Debêntures em circulação, conforme se verificou pelas assinaturas apostas na Lista de Presenças de Debenturistas da presente Ata; (ii) Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) a Companhia; e (iv) a Novonor S.A., - Em Recuperação Judicial na qualidade de fiadora das Debêntures (“Fiadora”).

4. Composição da Mesa: os trabalhos foram presididos pela Sra. [Larissa Monteiro de Araújo](#) e secretariados pela Sra. Michele Ruiz.

5. Ordem do Dia: Em razão das tratativas do Debenturista junto à Companhia e demais empresas de seu grupo econômico para repactuação de seu endividamento:

(i) prorrogar a Data de Vencimento das Debêntures, prevista na cláusula 4.1.3.1 da Escritura, para o dia 5 de janeiro de 2022;

(ii) prorrogar a data de pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures prevista na cláusula 4.5.1.2 da Escritura para o dia 5 de janeiro de 2022;

(iii) declaração, ou não, do vencimento antecipado das Debêntures da Emissão, pelo descumprimento da obrigação de celebrar aditamento à Escritura de Emissão e aos contratos de garantia celebrados em benefício dos Debenturistas, em razão das deliberações das Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 31 de agosto de 2021; e

(iv) em razão das aprovações contempladas nos itens (i) e (ii) acima, autorização ao Agente Fiduciário para, em conjunto com a Companhia, assinar todos e quaisquer documentos e atos necessários, recomendáveis ou que já tenham sido praticados para o cumprimento integral das deliberações objeto desta Assembleia, incluindo, sem limitar, a celebração de aditamento à Escritura e de aditamentos aos contratos de garantia celebrados em benefício dos Debenturistas, e outros instrumentos, formulários e requerimentos necessários para contemplar o quanto disposto na presente Assembleia, conforme aplicável.

6. Deliberações: Dando início aos trabalhos, foram verificados os quóruns de instalação e de deliberação, sendo ambos devida e legalmente atingidos. Em seguida, examinadas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, pelo Debenturista presente e sem quaisquer ressalvas ou restrições, a aprovação dos seguintes temas:

(i) prorrogação da Data de Vencimento das Debêntures para o dia 5 de janeiro de 2022 e, consequentemente, a alteração da Cláusula 4.1.3.1 da Escritura, que passará a vigor conforme a seguinte redação:

“4.1.3.1 O vencimento final das Debêntures ocorrerá em 5 de janeiro de 2022 (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado e vencimento antecipado, nos termos das Cláusulas 5.1, 5.2 e 5.3 abaixo. Na Data de Vencimento, a Emissora obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures pelo Saldo Valor Nominal Unitário (conforme abaixo definido), acrescido dos Juros Remuneratórios devidos (conforme definidos abaixo), calculados na forma prevista nesta Escritura.”

(ii) prorrogação a data de pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures para o dia 5 de janeiro de 2022 e, consequentemente, a alteração da Cláusula 4.5.1.2 da Escritura, que passará a vigor conforme a seguinte redação:

“4.5.1.2. Os Juros Remuneratórios das Debêntures serão pagos de acordo com a tabela abaixo, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado, amortização antecipada e vencimento antecipado das Debêntures, nos termos desta Escritura:

***Pagamentos de Juros Remuneratórios
das Debêntures da 1ª Série***
1º (primeiro) pagamento
2º (segundo) pagamento
3º (terceiro) pagamento

***Data de Pagamento de Juros
Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série***
28 de julho de 2015
28 de janeiro de 2016
*5 de janeiro de 2022 (Data de
Vencimento)*

(...);

(iii) não declarar o vencimento antecipado das Debêntures da Emissão, pelo descumprimento da obrigação de celebrar aditamento à Escritura de Emissão e contratos de garantia celebrados em

benefício dos Debenturistas, em razão das deliberações das Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 31 de agosto de 2021; e

(iv) autorização ao Agente Fiduciário para, em conjunto com a Companhia, assinar todos e quaisquer documentos e atos necessários, recomendáveis ou que já tenham sido praticados para o cumprimento integral das deliberações objeto desta Assembleia, incluindo, sem limitar, a celebração de aditamento à Escritura e de aditamentos aos contratos de garantia celebrados em benefício dos Debenturistas, e outros instrumentos, formulários e requerimentos necessários para contemplar o quanto disposto na presente Assembleia, conforme aplicável, em até 10 (dez) dias contados a partir da presente data.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade, conforme aplicável, do Debenturista e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos do Debenturista previstos na Escritura, nem quanto ao cumprimento, pela Companhia e pela Fiadora, de todas e quaisquer obrigações na Escritura ou quaisquer outros Documentos da Operação, ou como qualquer promessa ou compromisso do Debenturista de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelo Debenturista, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura, ou impedir, restringir e/ou limitar os direitos do Debenturista de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos de tal Escritura de Emissão, incluindo juros, taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia, incidentes sobre quaisquer montantes, exceto pelo previsto nas Deliberações da presente Assembleia, nos exatos termos ora aprovados.

Os termos que não estejam expressamente definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuídos na Escritura.

7. **Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme, foi por todos assinada.

São Paulo, 8 de novembro de 2021

Mesa:



Larissa Monteiro de Araujo
Presidente

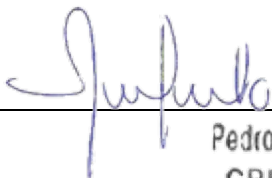


Michele Ruiz
Secretário(a)

Página de assinatura da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira (3ª) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Odebrecht Energia S.A. – Em Recuperação Judicial

Agente Fiduciário:

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**



Nome:

Pedro Paulo F.A.F. de Oliveira

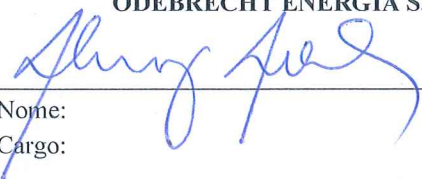
Cargo:

CPF: 060.883.727-02

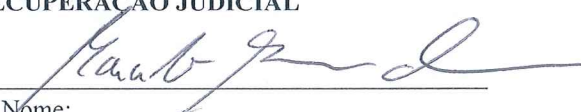
Página de assinatura da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira (3ª) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Odebrecht Energia S.A. – Em Recuperação Judicial

Companhia: ciente e de acordo com as condições previstas nesta ata:

ODEBRECHT ENERGIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL



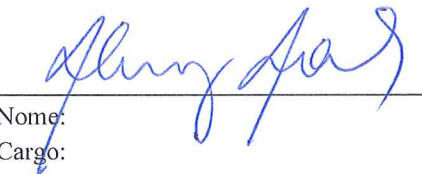
Nome:
Cargo:



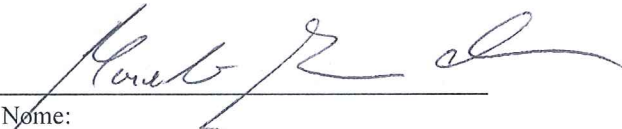
Nome:
Cargo:

Fiadora: ciente e de acordo com as condições previstas nesta ata:

NOVONOR S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Nome:
Cargo:



Nome:
Cargo:

Página de assinatura da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira (3ª) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Odebrecht Energia S.A. – Em Recuperação Judicial

Debenturista:

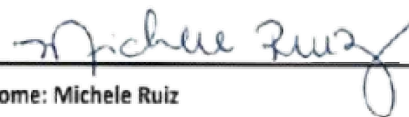
ITAÚ UNIBANCO S.A.



Nome:

Cargo:

LARISSA MONTEIRO ARAUJO
RG: 34.990.909-X
CPF: 369.390.668-88



Nome:

Cargo:

Nome: Michele Ruiz
CPF: 288.469.218-52